



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020768/2023-27

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                             | NÚMERO DO DOCUMENTO                                                                                     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional                                         | 2100.01.0020768/2023-27                                                                                 | Nureg Triângulo                             |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                         |                                                                                                         |                                             |
| Nome: Agropecuária Bonanza Ltda                                                                                           |                                                                                                         | CPF/CNPJ: 35.424.106/0001-05                |
| Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 1º andar                                                               |                                                                                                         | Bairro: Jardim Paulistano                   |
| Município: São Paulo                                                                                                      | UF: SP                                                                                                  | CEP: 01.452-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                         |                                                                                                         |                                             |
| Nome: Agropecuária Bonanza Ltda                                                                                           |                                                                                                         | CPF/CNPJ: 35.424.106/0001-05                |
| Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 1º andar                                                               |                                                                                                         | Bairro: Jardim Paulistano                   |
| Município: São Paulo                                                                                                      | UF: SP                                                                                                  | CEP: 01.452-000                             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                         |                                                                                                         |                                             |
| Denominação: Fazenda Piracanjuba, Barrerinho, Iaras e Açude                                                               |                                                                                                         | Área Total (ha): 939,3801                   |
| Registro nº: 21.982, 21.983 e 22.497                                                                                      |                                                                                                         | Município/UF: Prata/MG                      |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-FFDB.F3BC.574A.4DA4.8320.BEA1.CBDC.C3F7 |                                                                                                         |                                             |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |                                                                                                         |                                             |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       | Quantidade                                                                                              | Un                                          |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural                                                                     | 241                                                                                                     | Unidades                                    |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                                             |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                                             |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                  |                                                                                                         |                                             |
| Uso a ser dado à área                                                                                                     | Especificação                                                                                           | Área (ha)                                   |
| Agricultura                                                                                                               | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 101,4102                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| Biotoma/Transição entre Biotomas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Área (ha)                                                                                          | Fisionomia/Transição                                                                                                                                                                       | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha)                      |           |
| Cerrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 101,4102                                                                                           | Outros - árvores isoladas                                                                                                                                                                  |                                    | 101,4102                       |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 101,4102                                                                                           |                                                                                                                                                                                            | Total:                             | 101,4102                       |           |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Especificação                                                                                      | Quantidade                                                                                                                                                                                 | Unidade                            |                                |           |
| Lenha de floresta nativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                    | 191,10                                                                                                                                                                                     | m³                                 |                                |           |
| Madeira de floresta nativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Balsaminho (Diptychandra aurantiaca): 15,86 m³<br>Sucupira branca (Pterodon emarginatus): 15,00 m³ | 30,86                                                                                                                                                                                      | m³                                 |                                |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| Maxsandre Gomes de Moura - CREA nº 90.651-D<br>Areduino Tonini Neto - MASP 1.367.759-6<br>Data da Vistoria: 28/06/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| <b>9. VALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| Data de Emissão: 30/06/2023<br>Validade: 30/06/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                    | Observações:<br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |                                    |                                |           |
| <b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Tipo de intervenção</b>                                                                         | <b>Datum</b>                                                                                                                                                                               | <b>Fuso</b>                        | <b>Coordenada Planta (UTM)</b> |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    | <b>X</b>                       | <b>Y</b>  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural                                              | Sirgas2000                                                                                                                                                                                 | 22K                                | 731.170                        | 7.831.384 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| <b>11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| <p>Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,002 ha, tendo como coordenadas de referência 732.112,91 e 7.832.435,48 (UTM,22K), com plantio de 9 mudas de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12</p> <p>Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART</p>                                                                                                                                         |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| <b>12. OBSERVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| Dentre as 241 árvores autorizadas estão 3 ipês amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |
| <p><i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i></p> <p><i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i></p> |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                    |                                |           |



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 30/06/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68740805** e o código CRC **64F350C9**.

---